

**CONTRATO DE Nº 006/2024**

Termo de Contrato firmado entre a **DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO** e a empresa **L & F CONTABILIDADE LTDA,,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PROFISSIONAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO E OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS DENTRO DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA; ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PATRIMONIAL; LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, BALANCETES, BALANÇO GERAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MENSIS NO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV,** CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: [arraiasprev@gmail.com](mailto:arraiasprev@gmail.com), neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF 861.280.431-00 e RG 3427230-6106943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **L & F CONTABILIDADE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.829.472/0001- com sede na Rua Uiatan Cavalcante Nº 365 , CEP: 77.350-000, Centro – Combinado-TO . Email – [fred01cordeiro@uol.com.br](mailto:fred01cordeiro@uol.com.br). Fone (62) 99667-1044, neste ato representado pelo Sr. **FREDERICO DE PAULA CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF sob nº 712.127.441-87, residente e domiciliado na cidade de Arraias - TO, doravante denominado **CONTRATADO** que têm entre si justo e acertado o presente Contrato de serviço especializada em realização de eventos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades: coordenação, orientação e ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial; levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, de acordo com as condições e informações constante no Termo de Referência em anexo ao **Processo Administrativo nº 001/ 2024 e Processo de Inexigibilidade nº 001/2024**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 A Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços ora contratados o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) devendo ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aos serviços de assessoria e consultoria, com a emissão de nota e conferida atestada pelo fiscal de contrato.

2.2 O objeto contratado constitui-se em:

ITEM	UNID	QDT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Parcelas	12	Assessoria e Consultoria Contábil	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A referida assessoria contábil prestará os serviços contidos no item “objeto” desta contratação, em escritório próprio, utilizando-se de equipamento, instalações e equipe própria, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, por conta do contratante, o qual efetivará o reembolso mensal dos valores mediante apresentação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado fica obrigado a cumprir expediente de no mínimo 04 (quatro) horas diárias no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, ou designar que alguém de sua equipe e subordinado a ele ao mesmo cumpra a determinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratado se obriga a emitir relatório mensal e detalhado do cumprimento de todas as intimações, citações, notificações, determinações judiciais e extrajudiciais, dentro dos prazos processuais previstos na legislação, referente ao Objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os expedientes, peças processuais, relatórios, ofícios e demais atos praticados pelo Contratante, objeto do presente Contrato, após o cumprimento dos prazos, deverá ser arquivados de forma sistemática junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, para fins de arquivamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer elemento prestador do serviço objeto deste contrato, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**5.1** As despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente ficam por conta do contratante, o qual efetivará o reembolso mensal dos valores mediante apresentação de contas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, serão feitos por escrito e formalizadas, na ocasião devida, não sendo tomada em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “III”, do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 01/04/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**7.1** O **CONTRATADO** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato. De acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

**8.1** Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

**Dotação Orçamentaria:** 06.01.09.272.0116.2.150

**Elemento de Despesa:** 339035

**Fonte de Recurso:** 1.802.0000.000000

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do **CONTRATADO** fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Secretaria de Administração através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III -acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao **CONTRATADO** e aos órgãos competentes do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VIII - requerer aos órgãos competentes da Secretaria de Administração e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficará está sujeita as penalidades, que deverão ser notificadas pela **CONTRATANTE** no ato da verificação da irregularidade,

mediante a emissão de uma “Notificação de Irregularidades”, devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

**PÁRAGRAFO PRIMEIRO** - As multas previstas no parágrafo quarto desta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** - A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

**PÁRAGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** é civilmente responsável pelos danos materiais e pessoais que causar ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de pessoas que, a qualquer título, empregar na execução dos serviços ora contratados.

**PÁRAGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:

- I. 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV;
- II. 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por infringência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

**PÁRAGRAFO QUINTO** - De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, que o encaminhará devidamente informados.

**PÁRAGRAFO SEXTO** - As multas serão aplicadas pela **CONTRATANTE** e deverão ser recolhidas à Tesouraria da Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias de sua notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV judicial ou extrajudicialmente,

independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV;
- b) Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
- c) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do **CONTRATANTE**, ou de seus superiores;
- d) Se a **CONTRATADA** apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do **CONTRATANTE**.
- e) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
- f) Se vier a ser decretada a falência da **CONTRATADA**, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATANTE**, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela **CONTRATADA** ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a **CONTRATADA** o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**10.1** O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de Arraias - TO

**10.2** E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Arraias - TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.



**ALESSANDRO ABREU LOPES**  
ARRAIASPREV  
Contratante



**L & F CONTABILIDADE LTDA**  
CNPJ sob o nº 13.829.472/0001-01,  
representado pelo Sr. **FREDERICO DE PAULA CORDEIRO**  
CPF sob o nº 712.127.441-87  
Contratado

TESTEMUNHA:

CPF: *059.418.251-45*

TESTEMUNHA:

CPF: *869.9780.7100*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS**

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**TO-001915/0-9**

Nome  
**FREDERICO DE PAULA CORDEIRO**

Nascimento  
**12/09/1980**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**GOIANIA-GO**

*Frederico de Paula Cordeiro*

Assinatura do Profissional



Filiação  
**AVANY BATISTA CORDEIRO  
ANILCE DE PAULA SOUSA CORDEIRO**

CPF  
**712.127.441-87**

Documento de Identificação  
**332.234 SSP-TO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**10/12/2004**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **77665B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/71212744187/codi-go/77665B>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FREDERICO DE PAULA CORDEIRO
REGISTRO.....	: TO-001915/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.127.441-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 20/02/2024 as 08:42:04.

Válido até: 20/05/2024.

Código de Controle: 361751.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.829.472/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L &amp; F CONTABILIDADE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADURO <b>R UIATAN CAVALCANTE</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 365</b>
CEP <b>77.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COMBINADO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fred01cordeiro@uol.com.br</b>		UF <b>TO</b>
TELEFONE <b>(63) 3685-1417 / (63) 9923-3364</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 10:54:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L & F CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ: 13.829.472/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:12 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **85AC.E1E4.638D.F96F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5479299

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 13.829.472/0001-01

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 - 11h 27m 30s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

## CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição CNPJ: 13.829.472/0001-01

Razão Social: L&F CONTABILIDADE LTDA - ME

Endereço : Rua Uiatan Cavalcante , centro Combinado to

A Prefeitura Municipal de Combinado, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, certifica que nesta data a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante as finanças públicas municipais, não havendo débitos de tributos municipais ou de outra natureza.

Validade: 26/ 02 / 2024 a 26/ 03 / 2024

Certificação Número: 29/2024

Coletoria Municipal de Combinado, 26 de fevereiro de 2024

Alexandra Moura Sales  
Cod. de Tributos  
Municipal N° 030.2021

SEC. DE TRIBUTAÇÃO E POSTURA

33.255.043/0001-77  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COMBINADO  
Rua Principal nº 386, Centro, 2  
CEP: 17.350-000 - Combinado-TO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.829.472/0001-01  
**Razão Social:** L E F CONTABILIDADE LTDA  
**Endereço:** AV PRINCIPAL 311 / CENTRO / COMBINADO / TO / 77350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

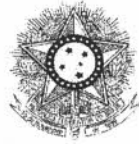
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021905203324671177

Informação obtida em 26/02/2024 15:37:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L & F CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.829.472/0001-01

Certidão n°: 12853042/2024

Expedição: 26/02/2024, às 11:30:03

Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L & F CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.829.472/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR**

N. 073e3eaf

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LEF CONTABILIDADE LTDA

CNPJ n. 13.829.472/0001-01

Certidão emitida em: 27/02/2024, às 08:00:23 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em sigilo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/02/2024, 08:00:26





**PODER  
JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. bd222632

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

L & F CONTABILIDADE LTDA

CNPJ n. 13.829.472/0001-01

Certidão emitida em: 27/02/2024, às 08:01:59 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/02/2024, 08:02:01





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **L & F CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **13.829.472/0001-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:54:29 do dia 27/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **UOVP270224075429**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L & F CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 13.829.472/0001-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 07:53:26 do dia 27/02/2024 , com validade até o dia 28/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TgQogKBzghzVVguR2T7Q

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*